BEMOBI MOBILE TECH S.A.
CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05
NIRE 33.3.003352-85
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2025

1. Data, Horário e Local. No dia 14 de agosto de 2025, às 9h00, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Bemobi Mobile Tech S.A. ("Companhia"), via vídeo conferência, sendo a reunião considerada como na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefé, nº27, 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Convocação e Presença. Convocados, presente a totalidade dos membros em exercício do Conselho Fiscal da Companhia, a saber: Marco Norci Schroeder, Luis Carlos Teixeira e Fernando Dal-Ri Murcia. Presentes também, como convidados, os Srs. André Pinheiro Veloso, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Vanessa Rizzon, Diretora Jurídica, Leonardo Meott, Diretor de Planejamento, Guillermo Rodriguez, Controller e Flávio Rito Coelho, da contabilidade. Presentes os representantes da auditoria independente PriceWaterhouseCoopers ("PwC"), Srs. Valter Aquino, Henrique Machado e Ana Lunardi.

3. Composição da Mesa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marco Norci Schroeder, que convidou a Sra. Vanessa Rizzon para secretariá-los.

4. Ordem do Dia. Examinar, discutir e opinar sobre (i) as informações financeiras trimestrais da Companhia, referente ao período findo em 30 de junho de 2025 ("2º ITR/2025"), acompanhadas dos comentários da administração, do relatório sobre revisão das informações trimestrais e notas explicativas, elaborado pela PwC; (ii) a proposta para declaração, distribuição e pagamento de juros sobre o capital próprio (JCP), conforme proposta da administração da Companhia; (iii) o encerramento do 5º Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia ("5º Programa de Recompra de Ações"), conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de agosto de 2024; e (iv) o lançamento de um novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("6º Programa de Recompra de Ações"), nos termos do Anexo I

5. Deliberações. Após examinar e discutir o material disponibilizado pela Diretoria, os demonstrativos financeiros acompanhados dos comentários da administração, do relatório sobre revisão das informações trimestrais e notas explicativas, os membros do conselho fiscal, por unanimidade e sem ressalvas, opinaram:

5.1. Favoravelmente à aprovação e divulgação, pela administração da Companhia, do 2º ITR/2025.

5.2. Favoravelmente à proposta da administração para a declaração, distribuição e pagamento de JCP pela Companhia, observado o disposto no Artigo 39 do Estatuto Social da Companhia, na Política de Dividendos e na legislação aplicável, a serem imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício de 2025, observados os limites legais, no montante bruto de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), correspondente a R$ 0,35551784 por ação, excluídas as ações em tesouraria nesta data, os quais serão pagos pelo valor líquido, após deduzido o imposto de renda retido na fonte de acordo com a legislação vigente, exceto àqueles acionistas, pessoas jurídicas imunes ou isentas, que comprovarem tal condição previamente perante o escriturador (Banco Itaú) da Companhia.

5.3. Favoravelmente ao encerramento do 5º Programa de Recompra de Ações da Companhia, registrando que, no âmbito do referido programa, foram recompradas **1.865.708** (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Do total recomprado, **641.266** (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e seis) ações foram destinadas e entregues aos beneficiários dos Programas de Incentivo de Longo Prazo, em conformidade com os Planos de Incentivo de Longo Prazo aprovados em Assembleia Geral.

5.4. Favoravelmente, nos termos do Anexo I, ao lançamento do 6º Programa de Recompra de Ações, com prazo de 18 (dezoito) meses contados de 14 de agosto de 2025, inclusive, visando a recompra, pela Companhia, de um limite de até 7.900.000 (sete milhões e novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e escriturais de sua emissão, as quais, a critério do Conselho de Administração, poderão ser mantidas em tesouraria, posterior alienação e/ou entrega aos beneficiários dos planos de incentivo de longo prazo e/ou, ainda, canceladas. O 6º Programa de Recompra de Ações poderá abranger a celebração de contratos de derivativos com liquidação exclusivamente financeira, observados os limites aplicáveis e, considerando a estratégia da Companhia de otimizar sua estrutura de capital e liquidez, bem como de gerar valor sustentável aos acionistas, a recompra de ações ordinárias de própria emissão terá como finalidade principal prover o lastro necessário para os Programas de Incentivo de Longo Prazo, além de atender às demais finalidades autorizadas pela legislação e regulamentação vigentes, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº 6.404/76, da Resolução CVM nº 77/22 e do art. 22, inciso XVI, do Estatuto Social.

6. Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho Fiscal da Companhia agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho Fiscal presentes. Mesa: (aa) Marco Norci Schroeder – Presidente; Vanessa Rizzon – Secretária. Membros do Conselho Fiscal da Companhia presentes: (aa) Marco Norci Schroeder, Luis Carlos Teixeira e Fernando Dal-Ri Murcia.

Confere com o orginal lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025.

_____

Vanessa Rizzon

Secretária